



CONTRATO N.º 0056/2025-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato firmado em 30/01/2025 (Contrato n.º 0014/2025-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0129/2024-FURBAN/VR, que entre si fazem o **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **TEMP LIMP CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **TEMP LIMP CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.322.276/0001-10, com sede na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, n.º 416, Bairro São Geraldo, CEP: 27.253-510, representada neste ato pelo Sr. **FELLIPE MOTTA FARIA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade 21.903.097-0, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF/MF n.º 119.448.357-76, residente e domiciliado na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, n.º 416, Bairro São Geraldo, CEP: 27.253-510, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato firmado em **30/01/2025 (CONTRATO N.º 0014/2025-FURBAN/VR)** relativo à execução da obra de **REFORMA DA UBSF VEREADOR ONIÇO ZAMBOTI, LOCALIZADA NA RUA ROMEU DA COSTA VIEIRA, N.º 127, JARDIM BÉLVEDERE, VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0129/2024-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, suprimindo e acrescentando itens inicialmente previstos e inserindo itens não previstos, para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Eng^a. fiscal à fl. 619 do **Processo Administrativo n.º 0129/2024-FURBAN/VR**, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 630 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado inciso I, alíneas "a" e "b" do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **FURBAN/VR** empenhou a favor da **CONTRATADA**, a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.04.122.1101.6555/3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500, Nota de Empenho Aditiva n.º 000132, de 03 de abril de 2025, a importância de **R\$19.190,18** (dezenove um mil cento e noventa reais e dezoito centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **FURBAN/VR** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra à fl. 618 do Processo Administrativo n.º **0129/2024-FURBAN/VR** e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 630 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de **REFORMA DA UBSF VEREADOR ONICO ZAMBOTI, LOCALIZADA NA RUA ROMEU DA COSTA VIEIRA, Nº 127, JARDIM BELVEDERE, VOLTA REDONDA/RJ**, fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias corridos**, a contar de **04/05/2025**, com término previsto para o dia **02/07/2025**, com fulcro art. 111 caput, da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0014/2025-FURBAN/VR anexo às fls. 523 a 536, não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** se obriga a recolher aos cofres do **FURBAN/VR**, agência 0262-3, conta corrente n.º 73.045-9, Banco do Brasil, o valor de **R\$100,86** (cem reais e oitenta e seis centavos), relativos a taxa de expediente do Contrato conforme exige o Código Tributário Municipal.



O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 31 de março de 2025.


CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.


CONTRATADA: FELLIPE MOTTA FARIA
Temp Limp Construções e Prestação de
Serviços LTDA
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:


1). Bruna de Oliveira Araújo
Matrícula 456160


2). Luanna Carolynne Duarte de Sales
Matrícula 455245